



CONTRATO DE COMPRA Nº 54/2023

542023

Processo: nº 104/2022

Pregão Eletrônico Nº 011/2022

Ementa: Seleção de Proposta visando a Execução do CONVÊNIO 930092/2022, firmado entre o Ministério da Saúde e essa Entidade, com o objeto " AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE" com contrapartida da Conveniente.

Contratante: CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 8386563-6 SSP/PR e CPF/MF nº 049.334.159-51.

Contratado: S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.269.422/0001-55 com endereço à Avenida Manoel Mendes de Camargo, 1071, Centro de Campo Mourão, CEP 87.303-120, -, neste ato representado por Solange do Lago da Silva portador (a) do RG sob nº 14.366.376-8 SSP-SP e CPF/MF nº 058.736.468-63.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas, celebrar o presente Contrato, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório 104/2022 Pregão Eletrônico Nº 011/2022**, que se regerá pelas normas da Lei Federal 10.520/2022 e suas alterações e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): Seleção de Proposta visando a Execução do CONVÊNIO 930092/2022, firmado entre o Ministério da Saúde e essa Entidade, com o objeto " AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE" e contrapartida da Conveniente, sendo conforme segue: Item 01 - Quatro Cadeiras Executivas giratória Marca/Modelo Qualit Q10;

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, as condições da proposta da CONTRATADA, bem como as especificações contidas no Edital de Pregão Nº 011/2022 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E VIGÊNCIA): O presente instrumento possui prazo de entrega de 30 dias após a autorização e prazo de vigência do presente será até o dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO): O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de **R\$900,00 (novecentos reais)**, em moeda corrente nacional, sendo obrigatório a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente, devendo **OBRIGATORIAMENTE** constar na NF os seguintes dados:

CONVÊNIO: 930092/2022

PROGRAMA: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA SAÚDE

PREGÃO ELETRONICO 011/2022 / PROCESSO 104/2022/CONTRATO 54/2023.

CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA): As despesas decorrentes deste instrumento de contrato, ocorrerão por conta de Dotação Orçamentária nº.:

01.001.10.302.0001.1.001.4.4.90.52.08.00. - 1005 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01.017.10.302.0017.2.028.4.4.90.52.08.00. - 31324 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

RAFAEL BRITO DO PRADO
PRADO 04933415/51



CLÁUSULA QUINTA (RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE): Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento conforme descrito no Processo Licitatório acima epigrafado de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA (RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA): A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente locação junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES

- 1) Penalidade Rescisória
- 2) Penalidade por Inadimplência

PARÁGRAFO ÚNICO: As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal 10.520/2022 e suas alterações e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA (RESCISÃO): O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Federal 10.520/2022 e suas alterações e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista na Lei Federal 10.520/2022 e suas alterações e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA (ALTERAÇÃO): A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL): O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 10.520/2022 e suas alterações e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA (CONDIÇÕES GERAIS): Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (CASOS OMISSOS): Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal 10.520/2022 e suas alterações e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA (FISCAL DO CONTRATO): Fica designado como fiscal do Contrato o servidor Rogério de Oliveira Soares (CPF nº 041.538.489-30), designado pela Portaria nº 15/2021, de 03/02/2021 - Publicada no Jornal Tribuna do Interior em 04/02/2021, Edição n. 10.441.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

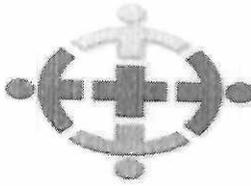
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA (FORO): As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Campo Mourão, 03 de fevereiro de 2023.

SOLANGE DO LAGO
SILVA:04873646863

Assinado de forma digital por SOLANGE DO LAGO
SILVA:04873646863
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil, ou=RF3, ou=CPF A1, ou=IEM
BRANCO, ou=76055620000132, ou=presencial,
cn=SOLANGE DO LAGO SILVA:04873646863
Dados: 2023.03.06 16:27:08 -03'00'

Solange do Lago da Silva
Representante Legal

RAFAEL BRITO DO
PRADO:04933415951

Assinado de forma digital por RAFAEL
BRITO DO PRADO:04933415951
Dados: 2023.03.06 19:52:11 -03'00'

Rafael Brito do Prado
Presidente do CIS-COMCAM

Leandro

Assinado de forma
digital por Leandro
Roque Ávila

Roque Ávila
Leandro Roque Ávila
Coordenador do Ciscocomcam

Dados: 2023.03.08
16:07:43 -03'00'

Rogério de Oliveira Soares
Rogério de Oliveira Soares
Fiscal de Contrato - Portaria n° 15/2021
CPF n° 041.538.489-30

Testemunha:

1 -

Ivani Fiore Da Molin

Presidente da C.P.L - Portaria n° 50/2021
CPF N° 070.873.209-71

2 -

Adriano Roque Ávila

CPF N° 058.375.919-07

ANEXO CONTRATO DE COMPRA N° 54/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2022
Pregão N° 011/2022

CONTRATANTE: CIS-COMCAM, inscrito no CNPJ sob n° 95.640.322/0001-01

CONTRATADO: S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ sob n°
03.269.422/0001-55

ITEN CONTRATADO:

Valor do Contrato: 900,00 (novecentos reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	7850	Cadeiras Executivas giratória	Unidad	4	R\$ 225,00	R\$ 900,00	QUALITÁ/Q10



EXTRATO CONTRATO DE COMPRA Nº 54/2023

Contratante: CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por seu Presidente, Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 8386563-6 SSP/PR e CPF/MF nº 049.334.159-51

Contratado: S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.269.422/0001-55 com endereço à Avenida Manoel Mendes de Camargo, 1071, Centro de Campo Mourão, CEP 87.303-120, - , neste ato representado por Solange do Lago da Silva, portador (a) do RG sob nº 14.366.376-8 SSP-SP e CPF/MF nº 058.736.468-63.

Objeto: Seleção de Proposta visando a Execução do CONVÊNIO 930092/2022, firmado entre o Ministério da Saúde e essa Entidade, com o objeto " AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE" e contrapartida da Conveniente.

Vigência: O presente instrumento possui prazo de entrega de 30 dias após a autorização e prazo de vigência do presente será até o dia 31 de dezembro de 2023.

Legislação Pertinente: Processo Licitatório n.º 104/2022
Pregão Eletrônico n.º 011/2022

Data: Campo Mourão, 03 de fevereiro de 2023.

Signatários do Contrato:

CONTRATANTE: Rafael Brito do Prado
CONTRATADA: Solange do Lago da Silva
JURÍDICO: Albert Iomar de Vasconcelos – OAB/PR 74.160
COORDENADOR: Leandro Roque Avila
TESTEMUNHA 1: Ivani Fiore Dal Molin
TESTEMUNHA 2: Adriano Roque Ávila

Valor do Contrato: 900,00 (novecentos reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	7850	Cadeiras Executivas giratória	Unidad	4	R\$ 225,00	R\$ 900,00	QUALITÁ/Q10

RAFAEL BRITO DO
PRADO 4933415
951